



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 07 de outubro de 2025

Ano XIX

nº 3118



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.286, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.



"Autoriza o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo, a receber, em doação sem ônus, áreas urbanas para prolongamento da Rua 01 (um) do Distrito Industrial, na forma que especifica."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber, em doação sem ônus, as áreas urbanas discriminadas no Anexo Único desta Lei, que serão destinadas ao prolongamento da Rua 01(um) do Distrito Industrial e incorporadas ao sistema viário municipal.

Parágrafo único. A doação das áreas dar-se-á sem a ocorrência de indenização, renunciando o doador a quaisquer direitos de natureza compensatória, e se revestirá de caráter irrevogável e irrevogável, obrigando eventuais herdeiros ou sucessores.

Art. 2º Constituem obrigações do doador:

I - transferir ao Município as áreas a que se refere o caput do art. 1º inteiramente livres e desembaraçadas de eventuais ônus judiciais ou extrajudiciais ou cláusula restritiva, inclusive usufruto, hipoteca legal ou convencional, penhoras e outras garantias reais que recaiam sobre os imóveis, sejam de natureza trabalhista ou de dívidas com a União, Estados e Municípios, ou, ainda, provenientes de ações ou quaisquer outros procedimentos relacionados à discussão da posse e/ou propriedade;

II - executar todas as obras de infraestrutura da via pública; e

III - custear a integralidade das despesas cartorárias para desmembramento e afetação das áreas objeto da doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, de 29 de setembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Descrição das áreas:

a) 01 (uma) faixa de terreno 02-A, contendo a área de 645,71 m², que será originada do desmembramento da Faixa de Terreno 02, contendo a área de 6.992,13 m² de área útil, situada no perímetro urbano de Monte Carmelo-MG, a qual inicia-se no vértice A2-01, de coordenadas N 7.930.645,11m e E 236.446,07m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com Abílio Cesar Calixto e outros (Matrícula 7.412), com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'32" e 177,23m até o vértice A2-02, de coordenadas N 7.930.561,16m e E 236.602,15m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a Rodovia MG-190, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°08'07" e 43,05m até o vértice A2-03, de coordenadas N 7.930.531,32m e E 236.571,11m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°16'32" e 164,02m até o vértice A2-04, de coordenadas N 7.930.609,02m e E 236.426,66m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°16'32" e 40,98 m até o vértice A2-01, ponto inicial da descrição, objeto da **matrícula n.º 48.012 do Livro 02 do CRI local**;

b) 01 (uma) faixa de terreno 03-A, contendo a área de 645,49 m², que será originada do desmembramento da Faixa de Terreno 03, contendo a área de 6.451,02 m² de área útil, situada no perímetro urbano de Monte Carmelo-MG, a qual inicia-se no vértice A3-01, de coordenadas N 7.930.609,02m e E 236.426,66m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa do Terreno 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'32" e 164,02m até o vértice A3-02, de coordenadas N 7.930.531,32m e E 236.571,11m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a Rodovia MG-190, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°08'07" e 43,05m até o vértice A3-03, de coordenadas N 7.930.501,49m e E 236.540,07m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°16'32" e 150,82m até o vértice A3-04, de coordenadas N 7.930.572,93m e E 236.407,25m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°16'32" e 40,98m até o vértice A3-01, ponto inicial da descrição, objeto da **matrícula n.º 48.013 do Livro 02 do CRI local**;

c) 01 (uma) faixa de terreno 04-A, contendo a área de 346,71 m², que será originada do desmembramento da Faixa de Terreno 04, contendo a área de 3.239,99 m² de área útil, situada no perímetro urbano de Monte Carmelo-MG, a qual inicia-se no vértice A4-01, de coordenadas N 7.930.572,9292m e E 236.407,2487m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa

do Terreno 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'32" e 150,82m até o vértice A4-02, de coordenadas N 7.930.501,4854m e E 236.540,0698m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a Rodovia MG-190, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°08'07" e 23,11m até o vértice A4-03, de coordenadas N 7.930.485,4684m e E 236.523,4052m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°16'32" e 143,73m até o vértice A4-04, de coordenadas N 7.930.553,5543m e E 236.396,8270m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°16'32" e 22,00m até o vértice A4-01, ponto inicial da descrição, objeto da **matrícula n.º 48.014 do Livro 02 do CRI local**;

d) 01 (uma) faixa de terreno 05-A, contendo a área de 645,90 m², que será originada do desmembramento da Faixa de Terreno 05, contendo a área de 5.619,42 m² de área útil, situada no perímetro urbano de Monte Carmelo-MG, a qual inicia-se no vértice A5-01, de coordenadas N 7.930.553,55m e E 236.396,83m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa do Terreno 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'32" e 143,73m até o vértice A5-02, de coordenadas N 7.930.485,47m e E 236.523,41m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a Rodovia MG-190, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°08'07" e 43,05m até o vértice A5-03, de coordenadas N 7.930.455,63m e E 236.492,36m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°16'32" e 130,52m até o vértice A5-04, de coordenadas N 7.930.517,46m e E 236.377,41m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°16'32" e 40,98m até o vértice A5-01, ponto inicial da descrição, objeto da **matrícula n.º 48.015 do Livro 02 do CRI local**;

e) 01 (uma) faixa de terreno 06-A, contendo a área de 652,87 m², que será originada do desmembramento da Faixa de Terreno 06, contendo a área de 5.106,24 m² de área útil, situada no perímetro urbano de Monte Carmelo-MG, a qual inicia-se no vértice A6-01, de coordenadas N 7.930.517,46m e E 236.377,41m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa do Terreno 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'32" e 130,52m até o vértice A6-02, de coordenadas N 7.930.455,63m e E 236.492,36m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a Rodovia MG-190, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°08'07" e 43,56m até o vértice A6-03, de coordenadas N 7.930.425,45m e E 236.460,96m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a Rua 04 do Distrito Industrial Municipal I, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°30'31" e 117,17m até o vértice A6-04, de coordenadas N 7.930.481,37m e E 236.358,00m; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de terreno 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°16'32" e 40,98m até o vértice A6-01, ponto inicial da descrição, objeto da **matrícula n.º 48.016 do Livro 02 do CRI local**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.287, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.



"Institui no Calendário Oficial do Município de Monte Carmelo, o Dia do Rio Dourados e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Monte Carmelo-MG o "Dia do Rio Dourados", a ser comemorado todo dia 01 de julho.

Art. 2º Anualmente, poderá o Poder Público Municipal, bem como escolas e demais instituições, promover ações que busquem minimizar os danos ambientais sofridos pelo rio, seu leito e no seu entorno.

Art. 3º A criação desse dia tem como principal objetivo conscientizar a população da necessidade de preservação das águas, fonte de riquezas e de geração de vida e da necessária utilização sustentável da mesma como condição da própria existência humana no futuro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 29 de setembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 07 de outubro de 2025** **Ano XIX** **nº 3118**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para divulgação de mensagens de conscientização sobre a violência contra a mulher em shows e eventos esportivos de grande porte realizados no Município de Monte Carmelo e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a instituição, no âmbito do Município de Monte Carmelo, a divulgação de mensagens de conscientização sobre a violência contra a mulher em todos os shows e eventos esportivos de grande porte realizados em espaços públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se shows e eventos esportivos de grande porte aqueles que possuam capacidade ou expectativa de público igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas.

Art. 2º As mensagens de conscientização poderão ser veiculadas de forma clara, visível e audível, por meio de:

- I** - telões, painéis eletrônicos ou outros equipamentos de projeção de imagem, com a exibição de vídeos ou slides informativos;
- II** - sistemas de sonorização, com a reprodução de áudios ou spots educativos;
- III** - material impresso, como cartazes e faixas, afixados em locais de fácil acesso e visualização pelo público;
- IV** - quaisquer outros meios de comunicação que atinjam o público presente no evento.

§ 1º As mensagens poderão abordar temas como os tipos de violência contra a mulher (física, psicológica, moral, sexual e patrimonial), canais de denúncia (Disque 180, Polícia Militar, Delegacias, etc.), a importância de não se calar e de buscar ajuda, e a responsabilidade de todos no combate à violência de gênero.

§ 2º A veiculação das mensagens poderá ocorrer em momentos estratégicos do evento, como antes do início, nos intervalos e ao final, garantindo a máxima visibilidade e impacto junto ao público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e outras instituições para a elaboração e divulgação das mensagens de conscientização, bem como para a realização de campanhas educativas complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 29 de setembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.621, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) **ALESSANDRA DORNELAS DE OLIVEIRA**, matrícula 438776, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.622, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) **ANGELA CRISTINA DA FONSECA**, matrícula 20397, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.623, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) **CARLOS ROBERTO MENDES**, matrícula 16497, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 07 de outubro de 2025** **Ano XIX** **nº 3118**

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.624, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) CRISLEILTON MOREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 27030, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.625, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA MARÇAL SILVA, matrícula 21377, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.626, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) ELIANA PEREIRA ALVES, matrícula 22578, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.627, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) FRANCILENY ABADIA DELFINO, matrícula 439201, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.628, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 07 de outubro de 2025** **Ano XIX** **nº 3118**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) JUSCELINO CASSIANO DOS SANTOS, matrícula 15555, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.629, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) REGINALDO DAVI RIOS, matrícula 26638, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.630, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) SHIRLENE MARIA DA COSTA, matrícula 438717, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.631, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 22020, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.632, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) TATIANA ALVES COSTA DA SILVA, matrícula 21601, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 07 de outubro de 2025** **Ano XIX** **nº 3118**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.633, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) VALERIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 438185, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.634, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) VIVIANE CRISTINA DA SILVA BRITO, matrícula 438746, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo/MG, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024:

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 08 à 17 de outubro de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação.

O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	RSC
18 - MÉDICO SAÚDE PÚBLICA	19	GIOVANNA BIZINOTO MOLINAR ANDRADE	20118

Monte Carmelo – MG, 08 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA:03083630603
Assinado de forma digital por RICHARDO FERREIRA:03083630603
Dados: 2025.10.07 15:18:40 -0300'
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
RICARDO FERREIRA – Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1039/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de outubro de 2025 às 08:30 horas, Dispensa Eletrônica nº 1039/2025 - Processo nº 134/2025. **Objeto:** Refere-se a aquisição de equipamento hospitalar, solicitado pelo Hospital Alberto Nogueira. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 07 de outubro de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
RESPONSÁVEL: KAMILLE VITORIA DE MELO FERREIRA
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380
ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br